

		Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	Protocolo	Projeto de Lei <hr/> N.º ____/2013	
Autor: Tribunal de Contas			

Processo nº 19.308-9/2013
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Aprova a Proposta de Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 9.884, de 07 de janeiro de 2013.
Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de Julgamento 13-08-2013 - Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2013 - TP

Aprova a Proposta de Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 9.884, de 07 de janeiro de 2013.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Federal, artigo 47 da Constituição Estadual, artigo 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 81, inciso VI, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a Proposta de Projeto de Lei e de acordo com o Parecer proferido oralmente em Sessão Plenária pelo Ministério Público de Contas, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 9.884, de 07 de janeiro de 2013, cuja minuta integra o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM, e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 13 de agosto de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas

PROJETO DE LEI Nº , DE DE 2013.

Autor: Tribunal de Contas

**Altera dispositivos da Lei nº 9.884, de
07 de janeiro de 2013.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,
tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado
sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogados os incisos I e VIII do artigo 3º, da Lei nº 9.884, de 7 de
janeiro de 2013.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de de 2013.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado